

CENTRO EMPRESARIAL DA MAIA

REGULAMENTO DE CANDIDATURA



CENTRO EMPRESARIAL DA MAIA

A ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, entidade representativa dos jovens empresários e empreendedores, é detentora de uma rede nacional de 8 incubadoras, algumas das quais implementou juntamente com várias Câmaras Municipais. Estas oito infra-estruturas destinadas à criação de empresas disponibilizam um total de 101 espaços empresariais, repartidos pelos vários centros empresariais.

Deste modo, a ANJE com apoio da Câmara Municipal da Maia projectou e desenvolveu o Centro Empresarial da Maia (CEM), construído em 1995.

O CEM é uma infra-estrutura dotada de espaços físicos equipados e mobilados, onde os jovens podem exercer a sua actividade empresarial. O principal objectivo desta iniciativa é estimular a capacidade criativa e empreendedora dos jovens, proporcionando-lhes os apoios necessários à constituição e/ou ao desenvolvimento das empresas. O Centro de Empresarial destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, recém-licenciados, ou com formação profissional especializada, que estejam agrupados em sociedades por quotas, embora também se enquadrem no âmbito deste regulamento os empresários em nome individual.

As empresas criadas no âmbito deste programa podem dispor de instalações adequadas à actividade a desenvolver, pagando uma renda simbólica pela ocupação desse espaço, por um período de tempo determinado.

Às empresas instaladas neste Centro será ainda garantido o apoio de secretariado, telefone, Internet, fax, bem como a possibilidade de aceder a outros espaços e serviços de utilização comum, como o auditório, sala de exposições, bar, sala de reuniões, etc...

1. ÂMBITO DO CONCURSO

1.1 O concurso é público e destina-se ao aproveitamento dos gabinetes do Centro Empresarial da Maia.

1.2 Podem candidatar-se ao Centro os jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos (inclusive), licenciados ou de formação especializada, que se queiram agrupar para constituir a sua empresa de serviços.

2. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

Os jovens candidatos que sejam maiatos – factor preferencial.

No caso de empresa já exercer actividade, só serão aceites os candidatos de sociedades constituídas há menos 2 (dois) anos.

Caso os candidatos não disponham do Cartão Nacional de Pessoa Colectiva, poderão apresentar o número provisório de pessoa colectiva atribuído pelos serviços competentes.

Os jovens que pretendam iniciar a sua actividade empresarial, no âmbito do Centro, devem formalizar a sua candidatura através de impresso próprio, denominado por Formulário de Candidatura.

A análise dos projectos e a subsequente selecção e admissão dos candidatos, avaliará entre outros, os seguintes elementos:

- a) Currículo académico e profissional;
- b) Inserção do projecto na filosofia que está subjacente à criação dos centros empresariais;
- c) Viabilidade económico-financeira do projecto;
- d) Capacidade para o desenvolvimento de actividades potencialmente geradoras de novas profissões;

e) Contribuição para o desenvolvimento económico e social do país.

2.6 Estão excluídos do presente programa os projectos de sociedades constituídas para prosseguir actividades ligadas exclusivamente ao exercício da profissão liberal, nomeadamente a advocacia ou a medicina.

3. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA E PRAZO PARA ENTREGA DE PROJECTOS

A inscrição no concurso é gratuita e será efectuada através do preenchimento do impresso referido no ponto 2.4 do presente regulamento do qual constarão os seguintes elementos, necessários à apreciação dos projectos:

- a) Identificação do candidato (nome, morada e telefone);
- b) Curriculum académico e profissional;
- c) Caracterização do projecto;
- d) Natureza jurídica da empresa a constituir. Caso a empresa já se encontre constituída, deverá indicar-se a denominação social, a sede social, o tipo de sociedade (devendo os candidatos juntar, em anexo, cópia do pacto social), bem como a data da sua constituição;
- e) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito do seu projecto.

Os projectos deverão ser entregues directamente nos serviços do CEM ou na sede da ANJE, Porto.

4. JÚRI

- 4.1 O Júri é composto pelos elementos que integram a Comissão de Acompanhamento do projecto Centros Empresariais à qual compete, nos termos do regulamento que disciplina a actividade dos Centros, analisar, seleccionar e admitir os candidatos a jovens empresários. Esta Comissão é constituída pela Comissão Executiva de Juventude.
- 4.2 Das decisões do júri, que deverão ser fundamentadas e constar de acta assinada por todos os elementos presentes, não haverá reclamação ou recurso.
- 4.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A inscrição implica a concordância com os termos deste regulamento.
- 5.2 Os casos omissos no regulamento são apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento do projecto Centros Empresariais.
- 5.3 As informações respeitantes às regras de funcionamento e modelos de gestão dos Centros Empresariais, ao processo do concurso, bem como quaisquer outras, poderão ser obtidas na ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários.